



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 336/2005**

***“Dispõe sobre denominação de Travessa João Pinto Sobrinho a logradouro público desta cidade”.***

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se **“Travessa João Pinto Sobrinho”**, a via que interliga a Avenida Joaquim Dias Santiago e o Rio Paraopeba, entre a Rua José Vieira Lima e a Rua João Rodrigues de Freitas, ao lado da edificação N° 658, da Avenida Joaquim Dias Santiago.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placas indicativas do logradouro público, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 8 de novembro de 2005.

Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal